



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL 004/2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE PERMANÊNCIA E AUXÍLIOS EVENTUAIS DO
PROGRAMA DE PERMANÊNCIA QUALIFICADA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB por meio da PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS divulga Edital de concessão de bolsas de permanência e auxílios eventuais com vistas a promoção da assistência estudantil, durante a realização do curso de graduação presencial, no âmbito do Programa de Permanência Qualificada – PPQ.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Edital obedece as normas **Resolução CONSUNI/UFRB N° 014/2022**, de 06 de junho de 2022. **Resolução CONAC n° 083**, de 02 de dezembro de 2022; **Resolução CONAC n° 032**, de 09 de setembro de 2021 e alterações; **Resolução CONAC 009**, de 26 de maio de 2009, **Resolução CONAC 019**, de 25 de julho de 2012, **Resolução CONAC 008**, de 17 de maio de 2019; **Portaria Normativa do MEC n° 18** de 11 de outubro de 2012; **Decreto n° 7.234**, de 19 de julho de 2010; **Decreto n° 7.416**, de 30 de dezembro de 2010; **Lei 7.115**, de 28 de agosto de 1983; **Lei 12.155**, de 23 de dezembro de 2009; **Lei 12.288**, de 20 de julho de 2010; **Lei 12.527**, de 18 de novembro de 2011; **Lei 12.711**, de 29 de agosto de 2012; e **Lei 13.709**, de 14 de agosto de 2018; e Instruções Normativas da PROPAAE n° **10, 11 e 12** de 2023.

2. DO PROGRAMA DE PERMANÊNCIA QUALIFICADA-PPQ

2.1. O Programa de Permanência Qualificada tem como finalidade promover condições para o desenvolvimento das potencialidades da comunidade discente, visando a sua inserção cidadã, cooperativa, propositiva e solidária nos âmbitos cultural, político e econômico da sociedade e do desenvolvimento regional e disponibiliza mecanismos para prover condições materiais básicas às/aos estudantes dos cursos de graduação presenciais que apresentam condições de vulnerabilidade socioeconômica, durante seu percurso formativo, nas áreas de assistência estudantil definidas pelo PNAES .

3. DO OBJETO DO EDITAL

3.1. O objeto deste Edital é a concessão de bolsas de permanência e auxílios do Programa de Permanência Qualificada – PPQ, para estudantes dos cursos de graduação presenciais da UFRB, nas modalidades: ALIMENTAÇÃO, ALIMENTAÇÃO EM PECÚNIA, MORADIA SEM RU, RESIDÊNCIA GRADUAÇÃO, TRANSPORTE APOIO PEDAGÓGICO PARA ATIVIDADES ACADÊMICAS e auxílio eventual CRECHE que visam a promoção da assistência estudantil por meio de apoio financeiro para despesas materiais básicas.

3.2. As bolsas de permanência e auxílios consideradas para fins deste edital terão a seguinte correlação com o SIGAA e estão assim descritas:

I – **Bolsa Alimentação (Alimentação)**: refere-se ao acesso regular da/o estudante ao Restaurante Universitário, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para realização de refeição diária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

II – **Bolsa Pecuniária Alimentação (Alimentação em Pecúnia)**: A bolsa pecuniária à alimentação refere-se ao repasse mensal de recurso financeiro para auxiliar em despesas com alimentação de discentes, inclusive as/os beneficiárias/os da Bolsa Residência Universitária de centros que não possuam Restaurante Universitário.

III – **Bolsa Pecuniária Moradia (Moradia sem RU)**: refere-se ao repasse mensal de recurso financeiro para auxiliar nas despesas com moradia as/aos discentes oriundas/os de cidades diferentes daquelas onde se localizam os campi universitários.

IV – **Bolsa Residência Universitária (Residência Graduação)**: refere-se ao acesso na unidade de residência universitária com direito à alimentação no Restaurante Universitário e destina-se às/aos discentes oriundas/os de cidades diferentes daquelas onde se localizam os campi universitários.

V – **Bolsa pecuniária Transporte/deslocamento (Transporte)**: A bolsa transporte refere-se ao repasse mensal de recurso financeiro para auxiliar nas despesas de deslocamento para o Centro de Ensino, prioritariamente para discentes moradoras/es de zonas rurais ou de cidades circunvizinhas aos campi da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

VI – **Bolsa de apoio pedagógico (Apoio pedagógico para atividades acadêmicas)**: refere-se ao repasse mensal de recurso financeiro que subsidie as condições mínimas materiais para o desenvolvimento das atividades acadêmicas VI – **Creche**: refere-se ao repasse mensal de recurso financeiro para auxiliar discentes, que ao longo do seu percurso formativo, tenham sob seus cuidados filhas/os, crianças tuteladas ou legalmente adotadas com idade de 0 a 3 anos, 11 meses e 29 dias.

VII – **Creche**: refere-se ao repasse mensal de recurso financeiro para auxiliar discentes, que ao longo do seu percurso formativo, tenham sob seus cuidados filhas/os, crianças tuteladas ou legalmente adotadas com idade de 0 a 3 anos, 11 meses e 29 dias.

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1. O público-alvo deste edital são estudantes da graduação dos cursos presenciais da UFRB, que estão homologadas/os e/ou classificadas/os nos editais de avaliação socioeconômicas.

4.1.1. As/Os estudantes bolsistas do PPQ que tenham interesse em mudar de modalidade de bolsa, também poderão fazer a solicitação de bolsa, conforme item 7.1.

5. DOS CRITÉRIOS INSTITUCIONAIS PARA CONCESSÃO

5.1. As/os estudantes que **confirmarem a inscrição nas modalidades previstas no item 3.2** deste edital serão avaliados por meio dos seguintes critérios para aprovação neste processo seletivo de concessão da bolsa:

5.1.1. Vínculo regular com os Cursos de Graduação presenciais da UFRB:

a) Matrícula regular;

5.1.2. Comprovação do perfil exigido pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES

a) Classificação atribuída na avaliação socioeconômica conforme Editais de avaliação socioeconômicas

5.1.3. Regularidade Institucional

a) Situação que permita a integralização da graduação no tempo mínimo para conclusão do curso;

b) Adimplência junto à PROPAAE ou a outro órgão público referente à devolução de equipamentos e recursos públicos, indevidamente recebidos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

c) Não ter sido desvinculada/o do Programa de Permanência Qualificada – PPQ, em semestres anteriores, por ter excedido o tempo mínimo de integralização do curso de graduação ou incorrido nas situações previstas nos normativos internos para cancelamento de bolsas e/ou não ter incorrido em condutas disciplinares vedadas nos regimentos internos da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia;

d) Inexistência de pendências de acordo com o Estatuto, o Regimento Interno da UFRB, Regulamento do sistema de Bibliotecas, Regulamento do Ensino de Graduação, Regimento das Residências e normativos da PROPAAE;

e) **Não receber outras bolsas e auxílios de natureza socioassistencial concedido por outros programas institucionais da UFRB, que visem à permanência das/os estudantes (ex. PBP).**

f) **Não ser bolsista do Programa de Permanência Qualificada, salvo nos casos em que haja solicitação de migração de bolsa ou sejam beneficiários do auxílio-alimentação subsidiado.**

5.1.4. Os critérios elencados nas alíneas “e” e “f” não serão considerados para as solicitações de auxílio-creche.

5.2. A ordem de classificação será atribuída conforme peso estabelecido aos critérios elencados no item 5.1 somados a pontuação nas avaliações socioeconômicas resultantes dos processos seletivos para avaliações socioeconômicas, considerando esta última como peso maior e priorizando as situações de alta vulnerabilidade.

5.3. Verificada a qualquer tempo a falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de falsidade nas declarações apresentadas durante o processo seletivo de avaliações socioeconômicas, que impossibilite a comprovação do perfil de vulnerabilidade, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido neste Edital implicarão no cancelamento da inscrição nos editais de avaliação socioeconômicas e a finalização imediata da bolsa de permanência e/ou auxílio eventual.

6. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

6.1. Este edital terá prazo de vigência de 1 (um) ano.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Da Inscrição:

7.1.1. Para fins deste edital a/o estudante deve realizar as **inscrições** nas modalidades previstas no item 3.2 através do Portal do Discente do SIGAA, na aba “Bolsas”, “Solicitação de bolsas”, seguindo os passos:

I. Adesão/edição do Cadastro único da UFRB – incluir respostas ao questionário existente;

II. “Solicitação de bolsas” – “solicitação de bolsa auxílio”, ler as instruções e ao final selecionar a modalidade, no item “Bolsa desejada”, preencher o campo de justificativa e anexar os seguintes documentos, conforme opção.

I – Termo de Compromisso do Bolsista (para todas/os as/os inscritas/os);

II – Termo de Concordância e Autorização para ocupação da vaga (para as/os inscritas/os na modalidade Residência Graduação);

III – Autodeclaração de Guarda dos pais ou responsáveis ou tutores (para inscrições no auxílio-creche)

7.1.2. As/Os estudantes que solicitarem **migração de bolsa** devem **colocar esta informação no campo “justificativa do requerimento”.**

7.1.3. O devido preenchimento e a inclusão dos documentos mencionados nos subitens I, II e III também serão verificados para fins de efetivação da bolsa de permanência e/ou auxílio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

7.1.4. Os documentos devem estar em **formato PDF**, não serão considerados válidos se estiverem ilegíveis ou rasurados, bem como declarações e termos sem assinatura.

7.1.5. Serão aceitas **assinaturas digitais (foto da assinatura), digitalizadas (escaneadas no documento em PDF) ou eletrônicas (adquiridas no site www.gov.br)**

7.1.6. O status (situação) das solicitações de bolsa poderá ser visualizado pelas/os estudantes na aba “Bolsa” do Portal do Discente no SIGAA em “solicitação de bolsas”, **“acompanhar solicitação de bolsa auxílio”**, durante a **divulgação do resultado**.

7.1.7. O status inicial das solicitações será: **“Em análise-administrativo”**

7.2. Da Verificação documental

7.2.1. Após a “solicitação de bolsas” feita pelas/os estudantes, a equipe administrativa da PROPAAE fará a **verificação dos documentos** anexados e após tratamento apresentarão os seguintes **status** (situação):

I. Status **“Inscrição homologada”**: solicitações com documentação completa;

II. Status **“Inscrição não homologada”**: solicitações com documentação incompleta;

7.2.2. Após a verificação documental será dado prazo para retificação das solicitações de bolsa e/ou auxílio com possibilidade de inclusão dos documentos faltantes e/ou correção dos documentos entregues.

7.2.3. A/o estudante deve selecionar “documentos de recursos” e anexar a documentação correta.

7.3. Da Análise dos critérios institucionais de concessão

7.3.1. Estando a documentação completa serão realizadas as **avaliações dos critérios institucionais** e serão assim tratadas:

I. Status **“Aprovada”**: inscrições que atendem aos critérios;

II. Status **“Inscrição não homologadas”**: quando as inscrições não estiverem com documentação completa e não atenderem aos critérios;

7.4. Todas as “solicitações de bolsas” terão anotações sobre o motivo da mudança de status no campo “observações”, que poderá ser visualizado no acompanhamento da solicitação de bolsa, durante os períodos de abertura do sistema para visualização dos resultados parciais e finais e etapas de recursos.

7.5. Do Resultado Parcial, Final e efetivação da bolsa

7.5.1. Será realizado a divulgação de resultado parcial em dois momentos:

I – Após o período de inscrições com a homologação das mesmas.

II – Após análise dos critérios institucionais com a aprovação das mesmas para a concessão das bolsas ou auxílios.

7.5.2. Os resultados **parciais** serão divulgados após verificação documental com os seguintes status “inscrição homologada” e “Inscrição não homologada” e após análise dos critérios institucionais de concessão com os seguintes status “Aprovado” e “inscrição não homologada”.

7.5.3. O Resultado final será divulgado na página da PROPAAE em ordem alfabética, após fase de recursos administrativos, respeitando os critérios para a concessão das bolsas e/ou auxílios, **conforme disponibilidade orçamentária** e terão os seguintes status no SIGAA **“Deferidas e Contempladas”** e **“Indeferidas”**.

7.5.4. Os resultados parciais e final também ficarão disponíveis para visualização no SIGAA.

7.6. Caberá recursos administrativos para todas as solicitações com status **“inscrição não homologada”**, após **verificação documental e análise dos critérios institucionais de concessão**, que poderá ser anexado ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

SIGAA por meio da aba “Bolsa” do Portal do Discente, em “solicitação de bolsas”, “acompanhar solicitação de bolsa auxílio”, como “documentos de recursos” ou “documentos da segunda etapa de recursos”.

7.6.1. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7.7. Da Efetivação da bolsa

7.7.1. A efetivação da bolsa de permanência ou auxílio eventual ocorrerá após verificação do devido preenchimento e entrega dos documentos mencionados no item 7.1.1.

7.1.2. Constatada a ausência dos documentos, previstos no item 7.7.1, a ser entregues no prazo previsto neste Edital, implicará na perda do direito a bolsa de permanência e/ou auxílio e consequente convocação de outra/o estudante, respeitando a ordem de classificação.

7.7.3. Serão disponibilizados para a/o estudante **modelos dos termos** que devem estar anexados ao SIGAA conforme disposto neste edital.

8. CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODOS
LANÇAMENTO DO EDITAL	03/05/2023
INSCRIÇÕES NO SIGAA	04 a 10/05/2023
VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL	04 a 15/05/2023
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	16/05/2023
CORREÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM RETIFICAÇÃO/INCLUSÃO DE DOCUMENTOS	16 a 18/05/2023
ANÁLISE DOS CRITÉRIOS INSTITUCIONAIS PARA CONCESSÃO	18 a 24/05/2023
RESULTADO PARCIAL	25/05/2023
RECURSOS ADMINISTRATIVOS	26 a 28/05/2023
RESULTADO FINAL	30/05/2023

8.1. O cronograma poderá ser prorrogado pela PROPAAE, considerando o volume de inscrições e intercorrências no SIGAA.

9. DAS VAGAS

9.1. As vagas serão disponibilizadas conforme quadro abaixo.

9.1.1. As vagas serão automaticamente preenchidas, conforme disponibilidade de recursos orçamentários, considerando o período de vigência deste Edital.

9.1.2. As vagas destinadas a **Bolsa alimentação** serão concedidas apenas para estudantes dos **Centros de Ensino de Cruz das Almas**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

Modalidade	Centro						
	CCAAB	CETEC	CAHL	CCS	CFP	CECULT	CETENS
Alimentação	100 (almoço) 15 (jantar)	70 (almoço) 15 (jantar)					
Alimentação em Pecúnia			10	5	10	5	5
Apoio Pedagógico	10	10	10	10	10	10	10
Creche	5	5	5	5	5	5	5
Moradia sem RU			10		10	10	
Residência Graduação*	19**	10**		17**	44**		13**
Transporte	5	5	5	5	5	5	5

* Contém vagas remanescentes do Edital anterior

** Vagas femininas e masculinas

9.2. As vagas poderão ser remanejadas entre as modalidades, considerando o volume de inscrições por modalidade, inscrições insuficientes para preenchimento total das vagas e o perfil comprovado de alta vulnerabilidade, conforme pontuação das avaliações socioeconômicas.

9.3. Só serão ofertadas bolsa Moradia sem RU e/ou Moradia com RU nos Centros com vagas para Residência Graduação após ocupação das vagas existentes nas residências universitárias, considerando o disposto no item 9.2.

9.5. As vagas para Residência Graduação dos Campi de Feira de Santana e Amargosa serão ocupadas após inauguração dos espaços.

9.4 Serão reservadas 5% do total de vagas para estudantes com deficiência de acordo com os termos da Resolução CONAC 08/2019 e demais normativos vigentes.

9.5. Não havendo preenchimento das vagas reservadas para estudantes com deficiência por inexistir candidatas/os inscritas/os, serão disponibilizadas para as/os demais estudantes inscritas/os no processo seletivo.

10. DO RESULTADO E EFETIVAÇÃO DAS BOLSAS DE PERMANÊNCIA E AUXÍLIOS EVENTUAIS

10.1. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico: www.ufrb.edu.br/propaae e no Portal do Discente no SIGAA/Aba Bolsa – solicitação de bolsas – acompanhar solicitação de bolsas.

10.2. A efetivação das bolsas de permanência e auxílios dar-se-á após verificação dos Termos previstos no item 7.

10.3. Para recebimento dos valores das bolsas de permanência e auxílios as/os estudantes devem ter dados bancários atualizados no SIGAA, considerando que os depósitos só podem ser realizados pela UFRB em **conta corrente ou poupança, ativa e em nome da/o estudante.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

10.4. É de responsabilidade da/do estudante informar corretamente seus dados bancários, inclusive se a conta é poupança, cabendo-lhe o ônus de eventuais problemas decorrentes da falta de informações bancárias ou de informações inexatas no momento do pagamento das bolsas e auxílios.

10.5. Caso a/o estudante apresente **dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada ou conta de terceiros**, não receberá a bolsa ou o auxílio até regularizar a situação atualizando os dados no SIGAA.

10.6. A/O Estudante terá um período de 2 (dois) dias úteis para regularização da situação bancária.

10.7. A/O Estudante que ultrapassar o período previsto no item 10.6 sem realizar a devida regularização perderá o direito a bolsa ou auxílio.

11. DA DURAÇÃO DAS BOLSAS DE PERMANÊNCIA

11.1. A bolsa de permanência disponibilizada à/ao estudante contemplada/o neste processo seletivo terá duração correspondente ao tempo mínimo para integralização do curso de graduação em que estiverem matriculados, considerando o subitem 5.1.3, alínea "a" deste edital.

11.1.1. A **continuidade das bolsas de permanência após término do prazo estabelecido serão objeto de avaliação da PROPAAE, podendo haver prorrogação conforme critérios para renovação estabelecidos em normativos e disponibilidade de recursos orçamentários.**

11.2. O Auxílio Creche possui validade de um ano, podendo ser renovado até que a criança complete a idade limite de 3 anos, 11 meses e 29 dias.

11.3. A continuidade de recebimento da bolsa de permanência e do auxílio será avaliada periodicamente, devendo o/a estudante cumprir todos os requisitos do item 12 deste edital, conforme dispõe os normativos da UFRB.

12. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

12.1. A/o estudante aprovado neste Edital ficam obrigadas/os a:

- a) ter matrícula ativa no semestre vigente;
- b) ter matrícula em, no mínimo, 03 (três) componentes curriculares, exceto no período de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou internato;
- c) ter aprovação em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos componentes curriculares cursados no semestre anterior;
- d) ter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) no semestre letivo anterior;
- e) ter ausência de reprovação por falta em todos os componentes curriculares;
- f) estar no tempo mínimo para se diplomar no curso de Graduação a que a/o estudante está vinculada/o, conforme regulamentação do MEC,
- g) atender às convocações para sessões obrigatórias de acompanhamento psicossocial e pedagógico;
- h) atender aos procedimentos de reavaliação e renovação das bolsas e auxílios nos prazos determinados pela Pró-reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis
- i) manter dados atualizados da condição socioeconômica, com identificação do início de atividade remunerada, quando for o caso, conforme perfil de renda de até 1 (um) salário-mínimo e meio, estabelecido pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES;
- j) cadastro atualizado no SIGAA;
- k) informar sobre processos de trancamento total, desistência ou transferência externa, transferência interna, cursos simultâneos de graduação, mobilidade acadêmica, mudança de curso que gerem novo número de matrícula e pendências relativas a débitos com a Pró-reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis.
- l) participar dos processos formativos promovidos pela PROPAAE;
- m) manter-se informada/o sobre as convocações e atividades realizadas pela PROPAAE;
- n) participar da organização dos eventos promovidos pela PROPAAE quando solicitado/a;
- o) informar ao Núcleo de Gestão da PROPAAE nos Centros, através dos canais de comunicação disponibilizados pela PROPAAE, qualquer alteração nos dados de condição socioeconômica, identificando



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

início de atividade remunerada – estágio e/ou emprego, aquisição ou recebimento de bens móveis ou imóveis e/ou proventos;

p) manter atualizado os dados bancários, comunicando à PROPAAE qualquer alteração;

12.2. A/os estudantes aprovadas/os na modalidade Residência Graduação deverão cumprir e fazer cumprir o que dispõe o Regimento das Residências Universitárias da UFRB e atualizações posteriores, Regimento de Ensino e Graduação e demais normativos institucionais, assim como outras normas de convivência estabelecidas pelas/os residentes, ficando submetidas/os às regras e conduta de convivência coletiva, direitos e deveres, cujo descumprimento incorrerá em penalidades previstas nos referidos normativos.

12.3. Ficam obrigadas/os ainda a:

a) zelar pelas regras de convivência internas estabelecidas pelas representações das Residências;

b) zelar pela conservação das instalações imóveis das residências universitárias, bem como dos móveis e utensílios, com cuidado permanente de higienização e limpeza

c) manter a limpeza da área comum, colaborando com o serviço de limpeza da UFRB, conforme normas de convivência das residências;

d) manter harmonia e boa convivência com as/os demais residentes;

e) Comunicar afastamentos por motivos pessoais, maior que 10 (dez) dias, para o Núcleo de Gestão da PROPAAE no Centro, através da representação da residência.

f) Não se afastar durante o período letivo, por mais de 30 dias sem a devida justificativa;

g) Utilizar a residência na condição de residente;

13. DOS COMPROMISSOS DA PROPAAE

13.1. Emitir Termos de Compromisso do Bolsista e de Concordância e Autorização para ocupação da vaga;

13.2. Suprir as residências universitárias de equipamentos, materiais e produtos necessários ao seu funcionamento;

13.3. Renovar as bolsas de permanência, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, normativos da UFRB, Regimento das Residências Universitárias da UFRB e demais normativos internos da PROPAAE.

13.4. Fornecer cópia do Regimento das Residências Universitárias da UFRB Universitárias da UFRB a cada residente no ato da efetivação da bolsa residência graduação;

13.5. Incentivar a participação das/os bolsistas em atividades de pesquisa, ensino e extensão;

13.6. Convocar reuniões com bolsistas, quando necessário;

13.7. Compor o Conselho de Moradia Estudantil e dar posse as representações discentes, da Câmara de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis do CONAC e do CONSUNI;

13.8. Levar ao conhecimento do órgão competente, qualquer irregularidade encaminhada pelo Conselho de Moradia Estudantil;

14. DA AVALIAÇÃO DA/O BOLSISTAS PPQ

14.1. A avaliação das/os beneficiários do PPQ será efetuada pela equipe multiprofissional da PROPAAE nos Centros, considerando o atendimento ao disposto no item 12 deste edital e integralização curricular.

15. DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS DE PERMANÊNCIA E AUXÍLIOS

15.1. A bolsa de permanência e o auxílio poderão ser cancelados a qualquer tempo a pedido da/o estudante e de ofício nos seguintes casos:

15.2. Mobilidade acadêmica, nos casos em que houver ajuda de custo para despesas com alimentação e moradia;

15.3. Não colaboração com a organização dos eventos promovidos pela PROPAAE, quando solicitada/o;

15.4. Integralizar todos os componentes da grade curricular, independente da data da colação de grau;

15.5. Não estiver regularmente matriculada/o;

15.6. Estiver reprovada/o por falta em disciplinas, apresentando frequência às aulas inferior a 75%;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

- 15.7. Não estiver matriculada/o em no mínimo 03 (três) disciplinas, exceto no período de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) desde que não tenha obtido reprovações anteriores nesta disciplina;
- 15.8. Obter desempenho acadêmico inferior a 60% de aprovação nas disciplinas cursadas;
- 15.9. Ultrapassar o tempo mínimo para integralizar o curso de graduação em que está matriculado/a;
- 15.10. Não atender às convocações da PROPAAE. Caso ocorram 3 (três) ausências não justificadas formalmente;
- 15.11. Incidir nos arts. 46 e/ou 99 do Regimento de Graduação (REG) da UFRB;
- 15.12. Alterar sua renda mensal familiar per capita ultrapassando o perfil econômico definido pelo PNAES;
- 15.13. Ingressar através de nova matrícula em curso de graduação nos termos da instrução normativa PROPAAE 10/2023;
- 15.14. Trancar totalmente a matrícula e/ou abandonar o curso;
- 13.15. Descumprir a Resolução CONAC 032/2021 do Programa de Permanência Qualificada da UFRB – PPQ;
- 15.16. Apresentar qualquer inconsistência que seja em relação às declarações realizadas pelo/a estudante no ato da inscrição nos Editais específicos de avaliações sócioeconômicas;
- 15.17. Cometer irregularidades na documentação comprobatória apresentada referente à sua condição socioeconômica declarada;
- 15.18. Ser responsabilizado/a administrativamente por infligir o Regimento Geral da UFRB;
- 15.19. Ingressar em curso de graduação de outra Instituição de Ensino Superior – IES.
- 15.20. Cometer falta grave que implique nas penalidades previstas no artigo 31 do Regimento das Residências Universitárias da UFRB, ressalvada a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo devidamente instaurado.

II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. A bolsa de permanência, auxílio concedido à/ao estudante aprovada/o é pessoal, temporário e intransferível.
- 2. As/Os estudantes que solicitaram mudança de bolsa de permanência contempladas/os neste edital terão a bolsa a qual estão vinculadas/os cancelada.
- 3. Outros documentos poderão ser solicitados pela equipe multiprofissional da PROPAAE.
- 4. As/Os estudantes não contemplados por este Edital e que apresentam perfil PNAES, irão compor um Cadastro Reserva, podendo ser convocadas/os para preenchimento de novas vagas de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários da Universidade até a vigência deste Edital.
- 5. Será divulgada na página da PROPAAE relação com a ordem de classificação neste edital.
- 6. Na hipótese ampliação de estrutura das residências que possibilitem aumento no quadro de vagas, poderão ser ofertadas novas vagas no próximo processo seletivo do Programa de Permanência Qualificada – PPQ.
- 7. São de responsabilidade exclusiva da/o estudante a veracidade das informações prestadas e o acompanhamento do cronograma das etapas deste edital.
- 8. A UFRB não se responsabilizará por falhas ocorridas nos equipamentos utilizados pelas/os estudantes, ou por falhas de conexão com a Internet que impossibilitem o envio da documentação ou que inviabilizem o seu processo de solicitação de bolsa.**
- 9. As/Os residentes indicarão representantes para o Conselho de Moradia Estudantil-CME.
- 10. Será considerado, para fins de perda da bolsa de permanência, o abandono da Residência Universitária por período maior de 30 dias sem justificativa prévia ao CME e PROPAAE;
- 11. A Residência Universitária é patrimônio público sob a responsabilidade da UFRB.
- 12. Cada quarto será ocupado pelo número de residentes de acordo com a infraestrutura da Residência Universitária estabelecida em projeto de engenharia.
- 13. Os bens móveis existentes nos quartos e demais dependências comuns são bens públicos, não podendo ser alterados, transferidos ou trocados sem procedimento administrativo adequado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

14. Qualquer prejuízo causado dolosamente pela/o residente ao bem público ou particular, será passível de indenização, sem exclusão das penalidades previstas em lei.
15. Este Edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPAAE, seja pelo interesse público ou determinações legais, devidamente fundamentadas, não cabendo direito a indenizações de qualquer natureza.
16. À Pró-Reitoria de Políticas Afirmitivas e Assuntos Estudantis reserva-se o direito de resolução dos casos omissos e as situações não previstas neste edital.
17. As dúvidas referentes ao processo seletivo, constantes deste Edital podem ser esclarecidas pelos canais de atendimento emails: editalpropaae@propaae.ufrb.edu.br, atendimento@ufrb.edu.br, do chat: ufrb.edu.br/atendimento, telefone (75) 3621-2350, nos plantões tira-dúvidas realizados presencialmente, e tutoriais divulgados na página da PROPAAE.

Cruz das Almas, 03 de maio de 2023.

Carlos Alberto dos Santos Paulo
**Pró-Reitor de Políticas Afirmitivas e
Assuntos Estudantis da UFRB em exercício**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO I
MODELOS DE TERMOS

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1. Para fins de solicitação e efetivação das bolsas de permanência e auxílios a/o estudante poderá utilizar os seguintes modelos de documentos:

1. Termo de Compromisso do Bolsista
2. Termo de Concordância e Autorização para ocupação da vaga



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

PROGRAMA DE PERMANÊNCIA QUALIFICADA – PPQ
UFRB/PROPAAE

TERMO DE COMPROMISSO
Para efetivação de inclusão no PPQ

Declaro para os devidos fins que eu, _____ portador
(a) do RG nº _____, CPF nº _____ matrícula
nº _____, regularmente matriculado (a) no curso presencial
de _____, da Universidade Federal do
Recôncavo da Bahia – UFRB, aprovado(a) para a concessão de bolsa de permanência/Auxílio:
_____, tenho ciência das obrigações inerentes
à condição de bolsista do Programa de Permanência Qualificada, e nesse sentido, **COMPROMETO-
ME a respeitar todos os termos previstos no Edital nº. _____, normas e legislação
vigentes e demais que venham a substituí-las ou complementa-as e DECLARO** que:

- 1- Estarei regularmente matriculado em cada semestre;
- 2- Estarei matriculado em no mínimo 03 (três) disciplinas, salvo no período de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Monografia;
- 3 – Não serei reprovado por falta nas disciplinas;
- 4- Apresentarei freqüência nas aulas igual ou superior a 75%;
- 5 – Mantereí dedicação às atividades de ensino obtendo desempenho acadêmico satisfatório, com no mínimo 60% de aprovação nas disciplinas cursadas;
- 6 – Não ultrapassarei o tempo mínimo para me diplomar no curso de Graduação que estou vinculada/o, conforme regulamentação do MEC, inclusive no caso em for concedido prorrogação do prazo da Bolsa de permanência e ou Auxílio;
- 7 - Atenderei obrigatoriamente às convocações da equipe técnica da PROPAAE para participar das sessões de acompanhamento acadêmico e psicossocial;
- 8 - Realizarei os procedimentos necessários à reavaliação e renovação da bolsa de permanência e auxilio nos prazos determinados pela PROPAAE;
- 9 - Colaborarei com a organização dos eventos promovidos pela PROPAAE quando solicitado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

10 – Informarei ao NAIE ou Núcleos de Gestão do meu Centro qualquer alteração nos dados de condição socioeconômica, identificando início de atividade remunerada – estágio e/ou emprego, aquisição ou recebimento de bens móveis ou imóveis e/ou proventos;

11 – Manterei atualizado meus dados pessoais (número de celular, endereço, conta corrente ou poupança), comunicando a PROPAAE qualquer alteração;

12 – Informarei ao NAIE ou Núcleo de Gestão do meu Centro o trancamento parcial ou total, desistência ou transferência externa e interna, cursos simultâneos de graduação e mudança de curso que gere novo número de matrícula;

OBS: Para efeito de justificativas do não atendimento ao previsto nos itens 7; 8; 9, serão considerados os casos referentes a problemas de saúde, com apresentação de atestado médico, constando CID com carimbo e assinatura da/o médica/o. Ou em situações excepcionais comunicadas a PROPAAE via declarações emitidas por órgãos oficiais.

Declaro ainda, que tenho conhecimento que responderei civil, administrativa e penalmente pelas falsas informações prestadas, inclusive de devolver valores creditados em minha conta corrente ou poupança, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- a) ocorrência de depósitos indevidos;
- b) constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como bolsista;
- c) comprovada a melhoria da condição socioeconômica de vulnerabilidade socioeconômica, alterando a renda familiar per capita para valor superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio);
- d) constatação de irregularidades na comprovação do meu desempenho acadêmico;
- e) desistência de curso de graduação sem prévia comunicação a PROPAAE/UFRB;
- f) transferência externa sem prévia comunicação a PROPAAE/UFRB;
- g) trancamento de matrícula sem prévia comunicação a PROPAAE/UFRB;
- i) omissão de informações em relação à mudança de curso com geração de novo processo de matrícula.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo (a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de participar do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

Programa de Permanência Qualificada e/ou receber benefícios por parte da PROPAAE, pelo período de dois semestres, contados do conhecimento do fato.

DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA DE PERMANÊNCIA OU AUXÍLIO:

A **suspensão** da bolsa de permanência ou auxílio poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que comprovada:

- a) Mobilidade acadêmica em que haja ajuda de custo para alimentação ou moradia;
- b) Não atendimento às convocações da PROPAAE. Caso ocorram 2 (duas) ausências não justificadas formalmente;
- c) Não colaboração com a organização dos eventos promovidos pela PROPAAE, quando solicitado/a;

O **cancelamento** da bolsa de permanência ou auxílio poderá ocorrer a qualquer tempo, se o/a estudante:

- a) Integralizar todos os componentes da grade curricular, independente da data da colação de grau;
- b) incidir nas seguintes situações irreversíveis de cancelamento previstas nos Art. 46, 47 e 99 do Regulamento do Ensino de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia:
 - aplicação de sanção de desligamento, nos termos estabelecidos no Regimento Geral da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia;
 - constatação de matrícula da/o estudante em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior, nos termos da Lei Federal 12.089 de 11 de novembro de 2009; e
 - solicitação pela/o estudante ou do seu responsável legal, através de requerimento específico.
- c) Não estiver regularmente matriculado/a no semestre letivo vigente;
- d) Estiver reprovado/a por falta em disciplinas, apresentando frequência às aulas inferior a 75%;
- e) Não estiver matriculado/a em no mínimo 03 (três) disciplinas, exceto no período de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) desde que não tenha obtido reprovações anteriores nesta disciplina;
- f) Obter desempenho acadêmico inferior a 60% de aprovação nas disciplinas cursadas;
- g) Ultrapassar o tempo limite para conclusão de curso de graduação em que está matriculado/a, incluindo os casos de prorrogação do prazo da Bolsa de Permanência;
- h) Não atender às convocações da PROPAAE. Caso ocorram 3 (três) ausências não justificadas formalmente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

- j) Alterar sua renda mensal familiar per capita ultrapassando o perfil econômico definido pelo PNAES;
- l) Ingressar através de nova matrícula em curso de graduação nos termos especificados pela normativa 10/2023 PROPAAE;
- m) Trancar totalmente sua matrícula e/ou abandonar o curso;
- n) Descumprir quaisquer itens do Programa de Permanência Qualificada - PPQ;
- o) Apresentar qualquer inconsistência que seja em relação às declarações realizadas pelo/a estudante no ato da inscrição no processo seletivo;
- p) Cometer irregularidades na documentação comprobatória apresentada referente à sua condição socioeconômica declarada;
- q) Ser responsabilizado/a administrativamente por infringir o Regimento Geral da UFRB;

OBS: O tempo de duração da bolsa/auxílio está vinculado ao tempo mínimo de duração do curso ao qual estiver matriculado no período de ingresso no Programa de Permanência Qualificada – PPQ. Havendo mudança de curso considerar-se-á a quantidade de semestres cursados no primeiro curso somada aos quantitativo de semestres corridos no segundo curso respeitando-se no total o tempo para conclusão do último curso de ingresso, mais a prorrogação em até 2 (dois) semestres. O ingresso através de nova matrícula no mesmo curso implica no cancelamento automático da bolsa/auxílio.

Local

____/____/____

Data

Assinatura da/o estudante

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO (o estudante deve ser titular da conta corrente ou poupança):

Nome do Banco _____

Número da Agência _____

Nº da conta corrente _____ OU Nº da conta poupança _____

Contatos:

Telefone: Fixo _____ Celular _____.

Email: _____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

TERMO DE CONCORDÂNCIA e AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DA VAGA

O Programa de Permanência Qualificada da UFRB, *está fundamentado nos princípios pedagógicos de mutualidade, co-responsabilidade e solidariedade, bases da política institucional de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas da UFRB, bem como nas especificidades das demandas acadêmicas geradas pela vulnerabilidade social e econômica das/os estudantes e na disponibilidade orçamentária para a execução das ações e por meio das Residências Universitárias viabiliza à comunidade discente condições básicas para o desenvolvimento de suas potencialidades, visando a inserção cidadã, cooperativa, propositiva e solidária nos âmbitos cultural, político e econômico da sociedade e o desenvolvimento regional.*

DO FUNCIONAMENTO E GESTÃO

O funcionamento das Residências Universitárias é assegurado pela UFRB/PROPAAE, através da atuação do Núcleo de Gestão de Infraestrutura e Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE), em colaboração e cooperação mútua com os residentes.

A PROPAAE adotará na administração das Residências Universitárias o modelo de co-gestão com a participação efetiva das/os residentes e respectivos Centros de Ensino.

NORMAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO

* Os equipamentos, materiais e produtos às áreas comuns não podem ser retirados das dependências das Residências Universitárias, alterados ou danificados por mal uso, sob pena de apuração de responsabilidades e aplicação das sanções cabíveis.

* Os danos provocados nas Residências Universitárias, bem como os estragos e desvios do seu equipamento, materiais e/ou produtos, são da responsabilidade de quem os praticar ou da totalidade das/os estudantes alojadas/os, caso não tenha sido possível apurar a responsabilidade individual, sendo aplicadas às sanções cabíveis.

* As Residências Universitárias destinam-se, exclusivamente, às/aos seus residentes estando, por isso, vedado qualquer acesso para pernoite a pessoas que lhe sejam estranhas.

* Cada residente é responsável pelos atos praticados nas dependências das Residências Universitárias, e deverão cumprir e fazer cumprir o Regimento das Residências Universitárias da UFRB e atualizações posteriores, Regimento de Ensino e Graduação e demais normativos institucionais, assim como outras normas de convivência estabelecidas pelas/os residentes, ficando submetidas/os às regras e conduta de convivência coletiva, direitos e deveres, cujo descumprimento incorrerá em penalidades previstas nos referidos normativos.

* As ocorrências que configuram infrações constarão em livro de registro da portaria das Residências Universitárias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

* As/Aos residentes caberá solicitar serviços de manutenção para reparos e substituições verificadas fora do período das vistorias, bem como comunicar outras ocorrências nas Residências Universitárias para providências necessárias.

RESPONSABILIDADES

DA UFRB/PROPAAE	DA/O RESIDENTE
<ul style="list-style-type: none">a) Fornecer os equipamentos, materiais e produtos necessários ao funcionamento da Residência Universitária;b) Suportar os encargos com a água, luz e gás, sendo as/os residentes responsáveis pela economia de energia (evitando equipamentos no interior dos quartos que sobrecarreguem a rede elétrica dimensionada para os espaços).c) Promover a limpeza das áreas comuns externas.d) Realizar vistorias periódicas com vistas a manutenção preventiva e corretiva predial e dos bens móveis das Residências Universitárias.	<ul style="list-style-type: none">a) cumprir e fazer cumprir o Regimento da das Residências da UFRB.b) zelar pela estrutura física e limpeza do móvel, bem como, pela perfeita utilização dos equipamentos e mobiliário disponíveis.c) Preservar a convivência harmoniosa, solidária e colaborativa com as/os residentes, servidores e colaboradores terceirizados da UFRB.d) Cumprir as normas e deliberações da UFRB/PROPAAE.e) Manter em perfeitas condições de higiene a sua habitação.f) Zelar pela segurança pessoal e patrimonial das/dos residentes, através da observância das normas de segurança.

Eu _____ estudante regularmente matriculada/o na UFRB, sob nº. _____, declaro ter ciência do aqui exposto e assumo as responsabilidades decorrentes da minha inclusão como residente.

A PROPAAE, através da Coordenação de Assuntos Estudantis, autoriza a estudante _____ ocupar vaga no quarto nº _____ da Residência Universitária _____ do **Campus** _____. A partir desta data a/o referida/o estudante é corresponsável pelo quarto, bens móveis e equipamentos das áreas comuns da Residência.

Obs.: Mobilidade entre quartos e residências universitária devem ser autorizadas pela Coordenação de Assuntos Estudantis.

_____, _____ de _____ de _____.
Local

Estudante residente